



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax : _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do Fax (35) 3441-1489 ou pelo e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

I – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 056/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, do tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais nº. 2456/05 e 2889/11, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Simone Andréia Capacci Sarapu, designada Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Gabriel Francisco Salgueiro de Melo, Marcos da Silva e Sara Venâncio Soares, designados pela Portaria nº 043/2016.

1.3. Os envelopes “proposta Comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni, 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

DATA: 26 de julho de 2016

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: das 13h10min até as 13h20min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min

II – OBJETO

2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização/indexação de documentos, sendo até 950.000 páginas, bem como o fornecimento contínuo de licença de uso de software de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

2.1 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica ao local onde serão prestados os serviços para dimensionamento do acervo a ser digitalizado, e conhecimento de sua condições.

2.1.1 A visita técnica deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado.

2.1.2 A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ouro Fino, nos dias úteis, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone (35) 3441-1489.

2.3 A estimativa de contratação é de 950.000 (novecentos e cinquenta mil) unidades.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ouro Fino, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: de 13h00min até as 13h20min do dia 26/07/2016. Abertura dos envelopes: 13h30min do dia 26/07/2016.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do **Anexo II**.

4.4 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá a sessão, munido de carteira de identidade pessoal e a do outorgante, bem como o instrumento de procuração ou carta de credenciamento (**anexo II**).

4.4.1 – O representante deverá apresentar sua cédula de identidade e a do outorgante em original ou em cópia autenticada por cartório competente.

4.4.2 – O instrumento de procuração ou a carta de credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório.

4.5 – Caso a procuração seja por instrumento particular ou carta de credenciamento, deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.6 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

4.7 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006.

4.7.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

4.8- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP ou MEI, por meio de:

4.8.1. declaração, conforme modelo do **Anexo V**.

4.8.2. certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.11. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.12. Deverá ser apresentado junto com os documentos do credenciamento e fora do envelope de proposta e de habilitação, declaração, conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo VIII**) deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**) e valores contidos na Planilha Estimativa de Custo (**Anexo IX**).

6.1.1. – Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

6.1.2. – Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

6.1.3. – Indicação do objeto em conformidade com as especificações e condições do **Anexo I** deste Edital;

6.1.4 – Preço unitário e total expresso em moeda corrente do País, em algarismos e por vírgulas (este apenas no caso do Preço Total), com duas casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, que ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.1.5 – Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último.

6.1.6 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas de locomoção e quaisquer ônus que, por ventura, possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.1.7 – Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.8 – O licitante deverá incluir na cotação de todos preços dos itens que compõem o Lote Único;

6.1.9 – Deverá ser observado pelo licitante os preços unitários máximos previstos no **Anexo IX** do Edital, sendo desclassificada a proposta que não atender a esta condição.

6.2 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública, designada para o dia 26 de julho de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

6.2.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Câmara, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6.2.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitado prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.3 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.5 – Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994 de 18/09/2001.

6.6 – Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6.7 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa; (Se apresentada no credenciamento, fica facultado sua apresentação no envelope Habilitação);

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.3. No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

7.1.3.4. No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.1.3.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

7.1.4. Prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.1.5. Outras comprovações:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV);

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (Anexo X);

7.1.5.3. Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (Anexo X);

7.2 disposições gerais da Habilitação:

7.2.1 Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.3. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. O licitante que optar pelo CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

7.11. A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou MEI enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP ou MEI, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 10h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esse edital como **Anexo VII**, nos termos do artigo 62, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - A empresa adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de pagamento de multa equivalente a 30% do valor ofertado pela empresa na proposta ou na somatória dos itens na etapa de lances.

11.5 - Quando a empresa adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas.

11.6 - O contrato será celebrado com duração prevista até 31 de Dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

11.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.8. Não sendo possível obter entre os licitantes remanescentes, propostas que atenda o edital ou havendo propostas em tais condições o valor mostrarem-se inaceitável a licitação será revogada e procedida outro certame, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Ouro Fino, sob as rubricas:

01 0102 01 031 0001 4.006 339030
Outros Serviços de terceiros
Pessoa Jurídica – Ficha 38

12.1.1 - Valor estimado orçado para este processo em R\$ 167.439,99 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Vide anexo IX.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, através de processo legal, mediante a apresentação das Negativas do INSS, do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal a quantidade de páginas digitalizadas; o valor unitário e total dos serviços executados; o n.º do Processo de Licitação e do Pregão pertencente; bem como, o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

12.5 - A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

12.6 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES DE INADIMPLENTO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

13.1.1 – **advertência;**

13.1.2 - **multa de mora de:**

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

13.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

13.2.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

13.3 - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - Extensão das Penalidades:

13.5.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.2 - retardarem a execução do pregão;

13.5.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.4 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP ou MEI;

14.1.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação;

14.1.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.8 - Anexo VIII – Modelo de Proposta;

14.1.9 – Anexo IX - Planilha Estimada de Custo (valores máximos aceitáveis).

14.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino e/ou no “Minas Gerais”.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ouro Fino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 – A Câmara Municipal de Ouro Fino poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Ouro Fino reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Câmara Municipal de Ouro Fino e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 às 17:00 horas, e no sitio da Câmara Municipal de Ouro Fino no endereço eletrônico www.camaraourofino.mg.gov.br.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3441-1489/3441-5380.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 01 de julho de 2016.

SIMONE ANDRÉIA CAPACCI SARAPU
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

SARA VENÂNCIO SOARES
Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

MARCOS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização/indexação de documentos, sendo até 950.000 páginas, bem como o fornecimento contínuo de licença de uso de software de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O trabalho de digitalização de documentos consiste em transformar os documentos físicos ou imagens em documentos digitais. Desta forma, o extenso arquivo documental em papel poderá ser armazenado em sistemas e mídias computacionais mais facilmente controláveis e acessíveis ao público.

O objetivo primeiro da contratação dos serviços é facilitar o acesso ao grande acervo documental armazenado no arquivo Central desta Câmara, cujas pesquisas são frequentes, em especial aos dossiês funcionais, processos licitatórios e prestações de contas públicas.

Além de atendimento ao público interno da Câmara e aos órgãos de controle externo e de fiscalização (Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, etc.), em outra vertente, temos o governo eletrônico, cujo objetivo é a utilização dos meios eletrônicos para tornar a administração pública acessível ao cidadão.

3 - ITEM 01

3.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Contratada deverá realizar a digitalização de **180 metros lineares** de documentos acondicionados na Câmara Municipal de Ouro Fino, compreendendo livros, empenhos, notas fiscais, folha de pagamento e outros tipos, dispostos em caixas de tamanhos diversos, pastas, empacotados e amontoados. Para efeito de estimativas, o volume total a ser digitalizado corresponde ao montante de **950.000 (novecentos e cinquenta mil) unidades**.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Além dos profissionais qualificados para execução dos serviços abaixo a contratada deverá designar um gestor para planejamento e acompanhamento de todas as atividades durante a execução do mesmo.

3.2 COMPREENDEM OS SERVIÇOS DA CONTRATADA:

- Retirar os documentos da origem e transportá-los até o local da digitalização, sendo este local nas dependências da própria Contratada.
- Separar e higienizar compreendendo a retirada de sacos plásticos, grampos, feixes, dobras, etc., de modo a prepará-los para a digitalização.
- Digitalizar os documentos com resolução de 200 a 300 DPI, preto e branco ou tons de cinza quando forma mais adequado e em formato PDF multipáginas e pesquisáveis (OCR incluso). Poderão ser processados documentos dos seguintes tipos: A0, A1, A2, A3, A4, Ofício de diferentes gramaturas. Formato do Arquivo de Imagem resultante deverá ser preferencialmente PDF ou TIFF CCITT G4, JPG, de acordo com a definição da Câmara Municipal de Ouro Fino.
- Classificar os documentos quanto seu tipo, em conformidade com a Resolução de nº. 008/2016, que institui guia de gestão, classificação, digitalização, arquivamento, eliminação e tabela de temporalidade de documentos do Poder Legislativo do Município de Ouro Fino-MG, essencialmente para organização, pesquisa e segurança da informação.
- Revisar os documentos digitalizados em sua completude, no que se refere à qualidade da imagem garantindo fidelidade ao documento original e eventuais correções nos campos de indexação, imprescindíveis para pesquisas posteriores.
- Organizar os documentos físicos remanescentes em caixas novas e apropriadas para arquivo, com especificação padrão de 12,5 x 24 x 34 cm (L x A x C), devidamente identificadas por numeração e tipo de conteúdo.
- Devolver para a origem da Contratante as caixas de documentos.
- Realizar a completa digitalização dos documentos no prazo máximo de 06 meses, sendo que caberá a contratada a digitalização mínima mensal de 158.333 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três) unidades.
- Disponibilizar os documentos eletrônicos em sistema específico de GED – Gestão Eletrônica de Documentos, que deverá cumprir todos os requisitos de segurança e funcionais exigidos pela Contratante conforme descritos neste Termo de Referência.
- Prestar o suporte técnico do GED à Contratante, em modalidade 6x5 (seis horas por dia, cinco dias por semana), das 12:00 as 18:00, de segunda à sexta-feira, para dirimir dúvidas de uso do e solucionar eventuais problemas de indisponibilidade ou mau funcionamento do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

3.3 SEGURANÇA

- Por questões de segurança dos documentos públicos e, devido à importância destes documentos para a Municipalidade, a empresa CONTRATADA poderá executar os serviços em sua sede.
- A CONTRATADA deverá possuir/locar prédio próprio para execução dos serviços, sendo que, todo maquinário e funcionários utilizados nos serviços são de sua inteira responsabilidade. Os documentos deverão ser retirados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e transportados em veículo completamente fechado, evitando-se danos aos documentos.
- Não será aceito transporte em veículos do tipo pick-up ou caminhonete, com cobertura dos documentos através de lona.

4 - ITEM 02

4.1 - REQUISITOS TÉCNICOS DO GED

- Fornecimento contínuo de licença de uso de software de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
 - O sistema de gestão eletrônica de documentos (GED) disponibilizado pela Contratada para gerenciamento dos documentos digitalizados deverá cumprir integralmente todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, sendo a Proponente passível de desclassificação no caso do não atendimento de algum dos requisitos abaixo.
 - A Contratada deverá disponibilizar os documentos em sistema GED através da Web, em seus próprios servidores, e fornecer uma política de backup com possibilidade de recuperação diária do ambiente.
 - A Infraestrutura deverá conter redundância para rápida recuperação do ambiente em caso de indisponibilidade. A recuperação deve ser feita no prazo de 24h após a ocorrência de indisponibilidade.
 - Organizar os documentos em estruturas flexíveis de pastas e subpastas, permitindo a movimentação dos documentos entre as pastas a critério da Contratante.
- Oferecer ferramenta de pesquisa e recuperação de documentos, podendo a consulta ser realizada através de termos do conteúdo do documento (pesquisa textual ou fulltext) e campos específicos da classificação do documento.
- Possuir autonomia para visualização dos documentos dentro do próprio sistema, de modo a não realizar download do conteúdo e **não requerer a instalação de aplicativos na máquina do usuário**, com suporte para os formatos mais comuns utilizados pela Contratante: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, XML, TXT e ZIP. A ferramenta deve ter um visualizador nativo para os formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, XML e TXT.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

- A ferramenta de visualização deverá possuir recursos de zoom e pesquisa por termos do conteúdo do documento. Deverá possuir ainda, para o formato PDF, a opção de navegação pela estrutura de marcadores, facilitando a recuperação da informação.
- Oferecer recursos de download de documentos, de modo unitário ou em um conjunto de documentos, este último de forma compactada.
- Oferecer recursos de upload de documentos, através da seleção de um ou mais documentos, suportando ainda arrastar e soltar os documentos para a pasta do sistema.
- Oferecer o acesso a um número ilimitado de usuários para consulta e recuperação de documentos, não restrito apenas aos usuários cadastrados, mas sendo do interesse da Contratante, possibilitar o acesso do público em geral.
- Oferecer mecanismo de segurança de acesso aos documentos controlados, cabendo à Contratante a autorização conforme o perfil do usuário.
- Oferecer mecanismo de acesso por perfil de usuário, contemplando minimamente o perfil exclusivamente de consulta e visualização dos documentos.
- Oferecer aplicativo para pesquisa e visualização de documentos em dispositivos móveis (smartphones e tablets), com suporte a modelos IOS e Android.
- Permitir a captura de imagens integrada à câmera do dispositivo com armazenamento direto no sistema GED.
- Permitir classificar os documentos com diversos campos conforme o tipo, por exemplo, nome, descrição, título, datas, valores, campos de domínio fechado, etc.
- Permitir a edição de documentos dos formatos Microsoft Office (ao menos Word e Excel) de modo integrada à solução.
- Permitir o acesso online dos documentos através do Windows Explorer conectado diretamente ao repositório de documentos.
- Permitir compartilhar documentos com usuários e não usuários do sistema através de link ou e-mail.
- Oferecer mecanismo de fluxos de trabalho (workflows) nos documentos ou pastas. Exemplo: o usuário poderá selecionar um documento e solicitar a aprovação do mesmo de um usuário ou grupo de usuários. O sistema deverá armazenar e possuir interface de consulta do histórico de todos os fluxos realizados no sistema.
- Oferecer mecanismo de auditoria sobre as ações realizadas no sistema. O sistema deve registrar usuário, data e hora e fornecer uma interface de consulta dos mesmos. As ações a



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

serem auditadas são: visualização de documentos, inclusão de novos documentos, edição de documentos existentes, exclusão de documentos e download de documentos.

4.2 TREINAMENTO

- Deverá ser fornecido treinamento aos funcionários da CONTRATANTE, por no mínimo, 04 (quatro) horas, nas dependências da contratante. A CONTRATADA disponibilizará suporte remoto para eventuais dúvidas de utilização do sistema.

4.3 SIGILO

- A CONTRATADA deverá comprometer-se a manter em inteiro e absoluto sigilo todo e qualquer dado que a CONTRATANTE fornecer para possibilitar a prestação de serviços, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

5 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA DO CONTRATO:

5.1 – O prazo máximo para entrega total dos serviços constantes no “ITEM I” é de **06 meses (seis meses)**, contados da assinatura do instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência do contrato de fornecimento contínuo do sistema GED é de 12 meses (ITEM II), que por tratar-se de serviço de natureza contínua, poderá ser prorrogado, em observância aos termos do art. 57, IV, da lei nº. 8.666/93.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO:

6.2. A Câmara Municipal de Ouro Fino, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações.

7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

7.1. Os serviços serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das cópias e utilização do sistema GED, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Ouro Fino, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Ouro Fino-MG, 01 de julho de 2016.

SIMONE ANDRÉIA CAPACCI SARAPU
Pregoeiro

SARA VENÂNCIO SOARES
Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

MARCOS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 4º INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO (ITEM 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

CONTRATO Nº ____/2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, E A
EMPRESA _____.**

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 056/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2016, do tipo menor preço por LOTE, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização/indexação de documentos, sendo até 950.000 páginas, em acordo com as condições estabelecidas no processo licitatório nº. 056/2016, bem como na proposta comercial apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2. – A CONTRATADA se obriga e se compromete a fornecer os serviços conforme descrito nos Anexos e no Edital.

2.1 Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, como materiais, despesas com pessoal, equipamentos, máquinas, laboratórios, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros de pessoal, outras de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ainda, outras inerentes aos serviços contratados, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

2.2 A CONTRATADA se compromete e se obriga a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.2.1. O local designado para a prestação dos serviços licitados será o local onde encontra-se a Sede da contratada, sendo o custo com o transporte dos materiais e prestadores de serviços suportados integralmente pela Contratada.

2.3. Os serviços serão prestados imediatamente, a contar da requisição da Câmara Municipal de Ouro Fino, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras e Controle Interno da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor de compras atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual, ressalvada a hipótese de constituição de comissão específica pela Contratante.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia do Departamento de Compras, averiguando a qualidade do serviço prestado, a mesma expedirá atestado de inspeção da execução contratual, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor do presente contrato em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Os pagamentos serão divididos em 06 (seis) parcelas mensais, e serão efetuados pelo setor de Finanças, mediante processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

01 0102 01 031 0001 4.006 339030
Outros Serviços de terceiros
Pessoa Jurídica – Ficha 38.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e as condições do edital.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega dos serviços/produtos objeto deste contrato nas condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CÂMARA recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;

7.3.4. adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;

7.3.5. fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;

7.3.6. executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela CÂMARA;

7.3.7. instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

7.3.8. cumprir os prazos previstos neste instrumento e outros que venham a ser fixados pela CÂMARA;

7.3.9. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CÂMARA;

7.3.10. encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.3.11 Responsabilizar-se por extravios dos serviços/produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.12. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços/produtos que não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos serviços/produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.14. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos serviços/produtos ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços/produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.18. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos.

7.3.19. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3.20. observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

7.3.21. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.22. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela CÂMARA;

7.3.23. coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

7.3.24. executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.3.25. indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CÂMARA e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;

7.3.26. disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto à CÂMARA, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;

7.3.27. dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

8.1.1 – **advertência;**

8.1.2 - **multa de mora de:**

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

8.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

8.2.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

8.3 - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

8.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 - Extensão das Penalidades:

8.5.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

8.5.2 - retardarem a execução do pregão;

8.5.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.5.4 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação:

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino (MG), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino (MG), ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

MINUTA DO CONTRATO (ITEM 02)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

CONTRATO Nº ____/2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, E A
EMPRESA _____.**

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 056/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2016, do tipo menor preço por LOTE, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento contínuo de licença de uso de software de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2. – A CONTRATADA se obriga e se compromete a fornecer os serviços conforme descrito nos Anexos e no Edital.

2.1 Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, como materiais, despesas com pessoal, equipamentos, máquinas, laboratórios, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros de pessoal, outras de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ainda, outras inerentes aos serviços contratados, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA se compromete e se obriga a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

2.2.1. O local designado para a prestação dos serviços licitados será o local onde encontra-se a Sede da contratada, sendo o custo com o transporte dos materiais e prestadores de serviços suportados integralmente pela Contratada.

2.3. Os serviços serão prestados imediatamente, a contar da requisição da Câmara Municipal de Ouro Fino, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras e Controle Interno da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor de compras atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual, ressalvada a hipótese de constituição de comissão específica pela Contratante.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia do Departamento de Compras, averiguando a qualidade do serviço prestado, a mesma expedirá atestado de inspeção da execução contratual, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor do presente contrato em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Os pagamentos serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais, e serão efetuados pelo setor de Finanças, mediante processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

01 0102 01 031 0001 4.006 339030
Outros Serviços de terceiros
Pessoa Jurídica – Ficha 38.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas no artigo 57, IV, Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e as condições do edital.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega dos serviços/produtos objeto deste contrato nas condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CÂMARA recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editais ou na normatização aplicável à matéria;

7.3.4. adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;

7.3.5. fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;

7.3.6. executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela CÂMARA;

7.3.7. instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

7.3.8. cumprir os prazos previstos neste instrumento e outros que venham a ser fixados pela CÂMARA;

7.3.9. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CÂMARA;

7.3.10. encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;

7.3.11 Responsabilizar-se por extravios dos serviços/produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.3.12. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços/produtos que não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos serviços/produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.14. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos serviços/produtos ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços/produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.18. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos.

7.3.19. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3.20. observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

7.3.21. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.22. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela CÂMARA;

7.3.23. coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

7.3.24. executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

7.3.25. indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CÂMARA e para acompanhar e fiscalizar a execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;

7.3.26. disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto à CÂMARA, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;

7.3.27. dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

8.1.1 – **advertência;**

8.1.2 - **multa de mora de:**

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

8.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

8.2.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

8.3 - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

8.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 - Extensão das Penalidades:

8.5.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.5.2 - retardarem a execução do pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.5.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.5.4 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação:

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino (MG), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino (MG), ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

Anexo VIII - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Sócio-gerente/administrador: _____

CPF: _____ Documento de identidade: _____

OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de digitalização/indexação de documentos	950.000,00	Und.	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de fornecimento contínuo de licença de uso de software de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.	12	Serv.	R\$	R\$

PREÇO DA PROPOSTA FINAL PARA FINS DA FASE DE LANCES (DISPUTA)

Valor total do Lote I (somatório itens I e II): R\$ _____

TOTAL POR EXTENSO:

(_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- 1) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- 2) Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 3) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO IX – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de digitalização/indexação de documentos	950.000,00	R\$ 0,16	R\$ 152.000,00
02	Prestação de serviços de fornecimento contínuo de licença de uso de software de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.	12	R\$ 1.286,66	R\$ 15.439,92

Valor total: R\$ 167.439,99.

Valor total por extenso: cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, declarando ainda que referida empresa não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital, em conformidade com o item 7.1.5.3 do referido instrumento.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Extrato para publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Pregão Presencial nº 014/2016. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Câmara Municipal de Ouro Fino o Processo nº. 056/2016, modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, na modalidade de menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização/indexação de documentos desta Câmara Municipal, sendo até 950.000 páginas, bem como o fornecimento contínuo de licença de uso de software de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, conforme especificações técnicas e condições, contidas no anexo I. O credenciamento dar-se-á no dia 26 de julho de 2016, das 13h10min até as 13h20min. A abertura dos envelopes será às 13h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Rogério Gissoni, 450, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000. Tel. (35) 3441-1489 e no sítio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG – www.camaraourofino.mg.gov.br. Bruno Zucareli – Presidente.